

EDITAL Nº 12/2014/PROPEX/IFS - PROGRAMA IFSTEC - PRÉ-INCUBAÇÃO
(Extensão Tecnológica)
Retificado em 09/04/2014

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, torna público, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, o presente Edital para seleção de **15 (quinze)** projetos de **Pré-Incubação (Empreendimentos Inovadores ou Projetos de Empresas Juniores)** de base tecnológica, para o Programa Institucional IFSTEC, com duração de 10 (dez) meses a contar da data de início dos projetos, disponibilizados para **servidores do IFS (Professores ou Técnico-administrativos)**, conforme disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

Fomentar as atividades de extensão no IFS, na linha temática do empreendedorismo e inovação tecnológica, articuladas com o ensino e a pesquisa, apoiando Empreendimentos Inovadores e Projetos de Empresas Juniores cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica com vistas à implantação da Pré-Incubadora de Empresas do IFS, com ênfase em Hotel de Projetos, para o desenvolvimento com apoio institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Sergipe.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os objetivos específicos do presente edital são:

- a) Fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão na linha temática do empreendedorismo e inovação tecnológica no IFS, através da sensibilização, disseminação e preparação de alunos para o mundo empresarial;
- b) Reafirmar e fortalecer a extensão do Instituto como processo acadêmico definido e indispensável na formação do aluno e no intercâmbio com a sociedade através de parcerias;
- c) Incentivar a cultura empreendedora e a manifestação criativa entre alunos, egressos, servidores docentes e técnico-administrativos do IFS, estimulando a criação de negócios inovadores nas diversas áreas do saber, objetivando uma formação acadêmica ampla, ética, social e ambientalmente responsável;
- d) Estimular a transformação de tecnologias em produtos e processos inovadores e a criação de empresas de base tecnológica;
- e) Assegurar a relação entre o Instituto, servidores e a sociedade, tal que os problemas sociais urgentes recebam atenção por parte do IFS;
- f) Priorizar as práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais como as relacionadas com as áreas de Educação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Saúde, Tecnologia e Produção, Geração de emprego e ampliação de renda;
- g) Considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural, desportiva e artística como relevantes para a afirmação do caráter e manifestações regionais;
- h) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a aplicabilidade e ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do Estado de Sergipe.

3. DEFINIÇÕES

3.1- Empreendedorismo – (a) característica daquele que tem habilidade para criar, renovar, modificar, implementar e conduzir empreendimentos inovadores; (b) competência associada à criatividade, persistência, habilidade de assegurar a realização de objetivos, liderança, iniciativa, flexibilidade, habilidade para conduzir situações e utilizar recursos; (c) competência que possibilita a inserção do indivíduo no mundo do trabalho e sua sobrevivência em sociedade competitiva.

3.2- Pré-Incubação (Hotel de Projetos) - conjunto de atividades que visam estimular o empreendedorismo e preparar projetos que tenham potencial de negócios, sendo fase preparatória para a incubação de futuras empresas. Nessa fase se dá grande ênfase ao plano de negócios, à pesquisa de mercado e à preparação dos empreendedores sobre gestão de negócios.

3.3- Pré-Incubação de base tecnológica - conjunto de atividades envolvendo novos produtos, processos ou serviços que resultam de pesquisa científica ou tecnológica, para os quais a tecnologia representa alto valor agregado.

3.4- Projeto de Empreendimento Inovador - projeto de pré-incubação que tenha por finalidade a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços que tenham potencial de negócio para ingresso na fase de incubação ou no mercado.

3.5- Projeto de Empresa Júnior – projeto de pré-incubação que vise futura constituição de Empresa na forma de associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, constituída e gerida por alunos regularmente matriculados e egressos com acompanhamento do IFS.

4. VAGAS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO

4.1- Através deste Edital estão sendo selecionados **15 (quinze)** projetos de Pré-Incubação (Empreendimentos Inovadores ou Empresas Juniores) inscritos por **servidores do IFS (Professores ou Técnico-Administrativos)**, para execução por um período de 10 (dez) meses, de acordo a distribuição a abaixo. Cada servidor poderá submeter um único projeto de extensão (IFSTEC ou PIBEX) sem impedimento de submeter projeto no Programa de Cursos de Extensão que disponibiliza remuneração baseada em horas de instrutoria.

Campus	Vaga(s)	Campus	Vaga(s)
Aracaju	04	Lagarto	04
Estância	01	Nossa Senhora da Glória	01
Itabaiana	01	São Cristóvão	04

4.2- As vagas não preenchidas nesse processo de seleção serão redistribuídas entre os projetos classificados como excedentes.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão dos Projetos (através do Sistema de Publicações)	06/03 a 13/04/2014 22/04/2014
Avaliação e Seleção dos Projetos	06/03 a 18/05/2014

Divulgação do Resultado parcial	20/05/2014
Recursos administrativos	21/05/2014
Avaliação dos Recursos	22/05/2014
Divulgação do Resultado Final	23/05/2014
Prazo para entrega de Termo de Opção de Bolsa-servidor (através do SisPubli)	26/05 a 02/06/2014
Inscrição do(s) aluno(s) extensionistas(s) (através do SisPubli)	26/05 a 02/06/2014
Cadastramento de projetos não selecionados para execução voluntária (através do SisPubli)	26/05 a 02/06/2014
Início da execução dos Projetos	09/06/2014
Entrega do Relatório Parcial (através do SisPubli)	01 a 09/11/2014
Término da Execução do Projeto, uso do Auxílio Financeiro e da Concessão das Bolsas	31/03/2015
Entrega do Relatório Final com prestação de contas e frequências; Artigo e banner (através do SisPubli)	01 a 12/04/2015

6. REQUISITOS EXIGIDOS

6.1- Do Orientador (Requerente):

- Ser **servidor do IFS (Professor ou Técnico-administrativo)** com titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor, sem pendências com a PROPEX. Não poderão participar da seleção os servidores afastados para capacitação;
- Ser Professor com regime de carga-horária de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, ou ser Técnico-administrativo com regime de carga-horária de 30 ou 40 horas;
- Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de 2013, com endereço e vínculo profissional com o IFS;
- Para cada projeto o Orientador poderá inscrever um Co-orientador voluntário no momento da submissão no prazo estabelecido no item 5 deste Edital;
- Obrigatoriamente o Orientador deverá inscrever no prazo estabelecido no item 5 deste Edital.: **01 (um) Aluno Bolsista** dentro dos critérios do item 6.3 e **02 (dois) Alunos/Egressos Voluntários** nos critérios do item 6.4. Opcionalmente poderá inscrever até o limite de 04 (quatro) voluntários;
- A não inscrição do Aluno Bolsista e de no mínimo 02 (dois) alunos e/ou egressos voluntários acarretará eliminação do projeto.

6.2- Do Co-orientador:

- Ser servidor do IFS (Professor ou Técnico-administrativo) com titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor, sem pendências com a PROPEX. Não poderão participar da seleção os servidores afastados para capacitação;
- Ser Professor com regime de carga-horária de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, ou ser Técnico-administrativo com regime de carga-horária de 30 ou 40 horas;

- c) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de 2014, com endereço e vínculo profissional com o IFS.

6.3- Do Aluno Bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no IFS em cursos de nível técnico ou superior vinculados aos cursos da área de abrangência do projeto, sem pendências com a PROPEX;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto de extensão, além de não estar recebendo bolsa de nenhum outro programa do IFS. Não poderá inscrever-se em mais de um projeto dos Programas da PROPEX;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2014, cadastrado na plataforma CNPq, com vínculo acadêmico do IFS;
- d) Ter rendimento acadêmico com frequência global igual ou superior a 75% e média mínima da Instituição.

6.4- Dos Alunos/Egressos Voluntários:

- a) Cumprir os requisitos exigidos para o Aluno Bolsista, exceto item 6.3.b.
- b) Caso seja egresso do IFS deverá apresentar comprovante de declaração de conclusão de curso ou cópia autenticada do diploma.

6.5- Do Projeto de Pré-Incubação:

- a) Obrigatoriamente atender à linha de extensão: **Empreendedorismo e Inovação tecnológica.**
- b) Estar em consonância com os eixos tecnológicos de atuação dos cursos existentes no campus respectivo;
- c) **Caracterizar-se como:** a) Proposta de Projeto de Empreendimento Inovador que tenha como objetivo o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços com emprego de tecnologias inovadoras de base tecnológica, ou b) proposta de Projeto de Empresa Júnior;
- d) Agregar um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas que representam soluções tecnológicas inovadoras e geração de oportunidades;
- e) Ter característica empreendedora, originalidade, relevância, integração na cadeia produtiva regional, viabilidade mercadológica, responsabilidade socioambiental.

7. DA SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Antes de efetuar a submissão o Orientador requerente deverá conhecer o teor deste Edital que estará disponível na página do Sistema de Publicações do IFS (SisPubli) <http://publicacoes.ifs.edu.br> . A submissão do projeto implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- b) Para os programas da PROPEX cada Orientador Requerente poderá submeter um único projeto de extensão (PIBEX ou IFSTEC), e outro de pesquisa (PIBIC, PIBIC JR, PIBITI, POCP ou PACP). Em caso de ter mais de um projeto selecionado o Orientador receberá bolsa-servidor por apenas um

dos projetos. Cada Orientador requerente poderá também submeter projeto no Programa de Cursos de Extensão por prever remuneração baseada em horas de instrutoria e não prever bolsa.

- c) Todas as informações fornecidas nos formulários do Sistema de Publicações são de inteira responsabilidade do Orientador Requerente e para isso o mesmo deverá estar com toda documentação exigida no momento do acesso;
- d) Para submissão de Projeto de Extensão, observando-se o item 6.5, o Orientador requerente deverá acessar o site referido no item 7.a e seguir as etapas descritas abaixo:
 - i) No menu Evento/Programa clicar em “Submissão de Projeto”, logar no sistema digitando o Usuário (CPF, que é padrão, ou outro) e Senha, clicar no botão Login.
 - ii) Na tela “Dados Pessoais” clicar em “Editar Produção” para fazer a auto-avaliação curricular, clicar no botão Avançar. Ao final clicar em “Alterar Dados”, estando na tela “Confirme seus Dados” atualizar dados pessoais e bancários e Salvar;
 - iii) Em “Minhas submissões” clicar no botão “Novo”, na tela “Submissões” escolher o Programa, preencher todas as informações solicitadas, anexar os arquivos contendo o Projeto em **pdf cego** (sem identificação dos autores) e o arquivo contendo o Currículo Lattes atualizado 2014 em pdf **comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do IFS em pdf** e clique no botão Salvar. Após finalizada a submissão nenhum dado poderá ser alterado;
 - iv) Na tela “Cadastro de Co-Autores” preencher CPF e nome do Co-orientador, se houver, clicar no botão Enviar e ao final Salvar. Caso o projeto seja selecionado a inscrição dos alunos pesquisadores (bolsista e voluntário(s)) somente poderá ser feita na data prevista no item 5 através do Sistema de Publicações, conforme item 11;
 - v) Após o término da submissão é gerado um comprovante que será enviado por e-mail, além de ficar disponível pelo link “Visualizar Comprovante de Submissão” na tela “Minhas Submissões” após clicar no projeto submetido.
- e) As pontuações da auto-avaliação do Currículo Lattes do Orientador referente ao item 9.2 deverão ser preenchidas pelo próprio e gravadas durante a submissão do projeto. Vale ressaltar que esta pontuação será validada pela equipe da PROPEX após a entrega do Currículo Lattes **com cópias da documentação comprobatória conforme item 4.f deste Edital; disponibilizados pelo requerente no SisPubli;**
- f) A ausência de currículo Lattes do pesquisador **e do comprovante de participação no Grupo de Pesquisa do CNPq validado pelo IFS na base do CNPq e** no SisPubli, implicará em eliminação imediata do projeto;
- g) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de submissão dos projetos estabelecido no item 5. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.
- h) As inscrições do Aluno Bolsista e dos Alunos Voluntários (dois a quatro) somente serão feitas pelo Orientador no prazo estabelecido no item 5.
- i) Serão eliminados os projetos em que não forem inscritos, obrigatoriamente: 01 (um) Aluno Bolsista e mínimo de 02 (dois) Alunos Voluntários.

8. DOS VALORES, DURAÇÃO, QUANTIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

- a) Será investido no programa que compõe este Edital o montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) oriundo de verbas próprias do IFS, para pagamento de Auxílio Financeiro, Bolsas de Orientadores e Bolsas para Alunos-bolsistas;
- b) Será disponibilizado para cada projeto de extensão selecionado cota única de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para custear, exclusivamente, despesas do projeto com material de consumo, material permanente e prestação de serviços de pessoas jurídicas, conforme Anexo 6;
- c) Será destinado aos Orientadores dos projetos selecionados um total de **15** (quinze) bolsas mensais individuais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período de 10 (dez) meses;
- d) Será destinado aos Alunos-bolsistas dos projetos selecionados, cadastrados pelos respectivos Orientadores, um total de **15** (trinta) bolsas mensais individuais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante o período de 10 (dez) meses. Cada projeto poderá contemplar apenas um Aluno Bolsista.
- e) Não haverá acúmulo de bolsa-servidor para os Orientadores que tenham mais de um projeto selecionado (pesquisa e extensão) e nem de bolsa para discentes. Em caso de aprovação em um projeto de pesquisa e outro de extensão, o servidor deverá assinar o Termo de Opção Bolsa-Servidor, conforme o item 12.1.b para que receba única bolsa-servidor. Este procedimento não se aplica no caso de servidor autor de proposta aprovada no Edital do Programa de Cursos de Extensão por prever remuneração a ser paga baseada na hora de instrutória e não ser bolsa;
- f) **A utilização do Auxílio financeiro deverá obedecer o prazo de vigência para o término da execução do projeto que será até dia 31/03/2015.**

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A análise de pontuação para julgamento dos Projetos submetidos pelo Orientador serão avaliados e pontuados pelo Comitê Gestor de Avaliação composto por pesquisadores externos sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, julgando-se os critérios da tabela seguinte:

Tabela 1 - Tabela de Pontuação do Projeto

Critério	Pontuação Máxima
1- Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região: demonstração de atendimento de demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a região.	20 pontos
2- Qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos; adequação metodológica; adequação cronológica; procedimento de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade.	20 pontos
3- Viabilidade de execução do projeto.	20 pontos
4- Originalidade: Caráter Inédito e Inovador do Trabalho. Conteúdo contém resultados de pesquisa científica.	20 pontos
5- Relevância do Tema: Importância do assunto para a área do conhecimento.	20 pontos
Total	100 pontos

9.2- A análise da pontuação do Currículo de cada Orientador será validada pela equipe da PROPEX após o Orientador ter preenchido sua pontuação no Sistema Eletrônico de Publicações do IFS (item 6.e), através da análise da documentação comprobatória (item 6.f); julgando-se os critérios da tabela seguinte:

Tabela 2- Tabela de Pontuação e Avaliação do Currículo do Orientador (Plataforma Lattes)

- Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos

Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Produção Bibliográfica	Artigo publicado em periódico científico com Qualis.	3	12
	Autoria de livro ou capítulo de livro com conselho editorial e publicado em editora do Brasil ou do exterior. ISBN.	4	12
	Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no Brasil e publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,5	4,5
	Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no exterior e publicado no livro de resumos ou nos anais.	1	6
	Trabalho completo apresentado em evento científico realizado no Brasil e publicado nos anais.	1,5	7,5
	Trabalho completo apresentado em evento científico realizado no exterior e publicado nos anais.	2	8
Produção não Bibliográfica	Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão financiado por agência ou instituição de fomento.	3	9
	Coordenação e/ou organização de eventos científicos, de extensão e/ou culturais.	1,5	6
	Orientação ou co-orientação concluída de iniciação científica, inovação tecnológica ou projeto de extensão.	2	6
	Orientação ou co-orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso.	1,5	6
	Orientação ou co-orientação concluída em pós-graduação.	1	5
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos.	0,8	4
	Patente requerida e/ou obtida.	4	8
	Registro de software ou marca requerida e/ou registrada.	3	6
Total			100 pontos

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

- a) A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo que os projetos submetidos que obtiverem pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados;
- b) A pontuação final do projeto será realizada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Projeto possui peso 6 (seis), a pontuação do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro), de acordo com a equação matemática seguinte:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{(\text{Pontuação do Projeto} * 6) + (\text{Pontuação do Currículo Lattes} * 4)}{10}$$

- c) Como critério de desempate será considerado a maior pontuação nos quesitos: Pontuação do Projeto e Pontuação do Currículo Lattes, nessa ordem.
- d) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente de pontuação obtida, será disponibilizado na página do Instituto Federal de Sergipe <http://www.ifs.edu.br>, banner lateral “Editais PROPEX”, de acordo com o cronograma do item 5.

11. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E ALUNO(S)/EGRESSO(S) VOLUNTÁRIO(S)

11.1- Será de inteira responsabilidade do Orientador do projeto classificado efetivar, dentro do prazo do item 5 a inscrição de 01 (um) Aluno Bolsista (obrigatório) e de 02 (dois) a 04 (quatro) Alunos/Egressos Voluntários conforme item 6.1.e deste Edital exclusivamente através do Sistema de Publicações, devendo estar no momento da inscrição com os seguintes dados e documentos:

- a) Na Inscrição do **Discente Requerente** (Aluno Bolsista): **i)** cópia do histórico escolar do aluno, completo e atualizado; **ii)** cópia do RG, CPF, comprovante de residência e contatos (e-mail, telefone); **iii)** cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2014, cadastrado na plataforma CNPq; **iv)** cópia do cartão contendo os dados bancários; **v)** declaração de anuência assinada pelo orientador e aluno bolsista, conforme Anexo 2;
- b) Na Inscrição do(s) **Discente(s)/Egresso(s) Voluntário(s)**: **i)** cópia do histórico escolar do aluno, completo e atualizado ou comprovante de conclusão do curso no IFS no caso de egresso; **ii)** cópia do RG, CPF e comprovante de residência; **iii)** cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2014, cadastrado na plataforma CNPq.

11.2- Passos para Inscrição dos Discentes:

- a) Acessando o Sistema de Publicações no endereço: <http://publicacoes.ifs.edu.br>.
- b) Em “Minhas Submissões” clicar no título do Projeto e, em seguida, no link “Discentes”. Utilizando o botão “Novo”, insira todos os dados do Discente Requerente (Bolsista) e dos Discentes Voluntários, e salve os dados.

11.3- Em caso de perda de prazo para a inscrição do Aluno Bolsista e do mínimo de 02 (dois) alunos e/ou egressos voluntários, o projeto será automaticamente eliminado e substituído pelo próximo excedente, obedecendo-se a classificação geral final por ordem decrescente de pontuação.

12. DOS COMPROMISSOS/OBRIGAÇÕES

12.1- Do Professor ou Técnico-Administrativo Orientador

- a) Após publicação do resultado final, efetivar a inscrição do Aluno Bolsista e do(s) Aluno(s) Voluntário(s) no prazo previsto no item 5, através da página do Sistema de Publicações <http://publicacoes.ifs.edu.br>, conforme item 11;
- b) Em caso de aprovação em um projeto de pesquisa e outro de extensão, o servidor deverá assinar e escanear o Termo de Opção Bolsa-Servidor (Anexo 9) e enviar no prazo previsto no item 5, acessando o link disponibilizado no Sistema de Publicações <http://publicacoes.ifs.edu.br>. Este procedimento não se aplica no caso de proposta aprovada no Edital de Programa de Cursos de Extensão por prever remuneração de instrutoria e não ser bolsa.
- c) Elaborar e enviar dentro dos prazos do item 5, através do Sistema de Publicações do IFS no endereço <http://publicacoes.ifs.edu.br>, os relatórios solicitados no item 14, devidamente assinados e acompanhados dos documentos necessários;
- d) Incluir o nome do aluno bolsista, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e do IFS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos quando relacionados ao projeto;
- e) Apresentar os resultados e/ou projeto de extensão na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFS de 2014;
- f) Submeter **no prazo do item 5, através do Sistema de Publicações**, no mínimo um artigo para publicação na Revista Eletrônica do IFS, de acordo com o modelo disponível na página do IFS www.ifs.edu.br acessando o banner lateral “Editais PROPEX”;
- g) Orientar os alunos – bolsista e voluntário(s) - nas distintas fases do projeto de extensão;
- h) Devolver ao IFS os valores recebidos, caso os requisitos e compromissos assumidos neste Edital não sejam cumpridos.

12.2- Do Co-orientador

- a) O Co-orientador deverá auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos do projeto objetivando o cumprimento na íntegra as obrigações do Orientador previstas nos itens **12.1.b a 12.1.g**.

12.3- Do Aluno Bolsista

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto de extensão selecionado;
- b) Apresentar no prazo do item 5 o relatório parcial e o relatório no final das atividades, com redação científica e sob coordenação do orientador, conforme Anexos 2 e 3;
- c) Dedicar-se às atividades do projeto de extensão, assegurando-se de manter o rendimento acadêmico (frequência global igual ou superior a 75% e média mínima da Instituição) durante o desenvolvimento do projeto;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Pré-Incubação da PROPEX/IFS;
- e) Apresentar, juntamente com o orientador, os resultados e/ou projeto de pesquisa na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2014;
- f) Devolver ao IFS a(s) bolsa(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos assumidos neste Edital não sejam cumpridos.

12.4- - Do(s) Aluno(s)/Egresso(s) Voluntário(s)

- a) Cumprir na íntegra as obrigações do aluno bolsista previstas nos itens **12.3.a a 12.3.e**;

- b) Caso seja egresso do IFS deverá apresentar comprovante de Declaração de conclusão de curso ou cópia autenticada do diploma.

13. DA CERTIFICAÇÃO

- a) O Orientador e o Co-Orientador Voluntário que executarem o projeto de extensão na íntegra terão direito a certificado e/ou declaração de orientador/co-orientador, emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SisPubli, a partir do recebimento e aprovação do relatório final;
- b) Os alunos pesquisadores (bolsista e voluntários) que executarem o projeto na íntegra terão direito a um certificado e/ou declaração, emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SisPubli, a partir do recebimento e aprovação do relatório final.

14. DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Dentro dos prazos específicos para envio do Relatório Parcial e do Relatório Final, previstos no item 5, o Orientador deverá acessar o Sistema de Publicações no endereço: <http://publicacoes.ifs.edu.br>. A seguir, efetuar o login e em “Minhas Submissões” clicar no título do Projeto e no link “Relatório Parcial” ou ” Relatório Final”, selecionar o arquivo em **pdf** contendo todos os documentos e Salvar.
- b) O Relatório Parcial (Anexo 3) contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a lista de frequência do aluno bolsista (Anexo 7), deve ser escaneado e enviado via Sistema de Publicações conforme item 14.a;
- c) O Relatório Final (Anexo 4) contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a lista de frequência do aluno bolsista (Anexo 7) e o formulário de prestação de contas (Anexo 5) com notas fiscais referentes ao auxílio-financeiro recebido pelo Orientador, conforme item 8.b deste edital, deve ser escaneado e enviado via Sistema de Publicações conforme item 14.a;
- d) Na prestação de contas deverá ser observado o estabelecido no Anexo 6, sendo que as notas fiscais originais em nome do Orientador para comprovação dos gastos realizados **com o Auxílio Financeiro** na execução do projeto deverão ser entregues em envelope identificado, dentro do prazo para entrega do relatório final, com nome do orientador, título do projeto e número do edital, na recepção da PROPEX ou Coordenação de Pesquisa e Extensão do respectivo campus;
- e) O atraso na entrega do Relatório Parcial por um período superior a 05 (cinco) dias após o prazo estabelecido neste Edital (item 5) fará com que o projeto e os pagamentos das bolsas (Orientador e Aluno-bolsista) sejam automaticamente **suspensos** por 01 (um) mês de pagamento. O Orientador terá o prazo de 15 (quinze) para apresentar por escrito à Coordenação do Programa Pré-Incubação/PROPEX o relatório parcial exigido, sendo regularizada a pendência;
- f) Decorridos 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido sem ter sido entregue o relatório parcial o projeto será **cancelado** em definitivo, cabendo ao Orientador efetuar em 05 (cinco) dias a devolução dos recursos recebidos (auxílio financeiro e bolsa orientador), bem como caberá ao Aluno-bolsista a devolução das bolsas recebidas evitando implicações legais;
- g) Na ocorrência do cancelamento referido no item anterior, o Orientador e o Co-orientador ficarão inabilitados da participação em editais da PROPEX por um período de 12 (doze) meses;
- h) A atraso na entrega do relatório final juntamente com a prestação de contas e notas fiscais comprobatórias por um período superior a 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido neste Edital

(item 5) implicará no impedimento do Orientador e o Co-orientador Voluntário a concorrerem a outros editais da PROPEX, até a regularização da situação junto à PROPEX/IFS em no máximo 30 (trinta) dias após o prazo para entrega do relatório final.

- i) No caso de não regularização prevista no item anterior deverá ser feita pelo Orientador a imediata devolução total dos recursos disponibilizados através do auxílio financeiro e das bolsas mensais pagas ao mesmo, ficando o Orientador e o Co-orientador Voluntário inabilitados da participação em editais da PROPEX por um período de 12 (doze) meses;
- j) **No prazo para inserção do Relatório Final também deverão ser inseridos, via Sistema de Publicações, os arquivos contendo o artigo e o banner.**

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Para cada Projeto inscrito admitir-se-á um único recurso específico assinado pelo Orientador requerente, devidamente fundamentado através de formulário próprio (Anexo 8), dentro do prazo do item 5 deste Edital, protocolado na PROPEX/Reitoria das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas;
- b) O Orientador requerente que não puder comparecer no prazo estipulado para recursos poderá fazê-lo mediante procuração específica devidamente registrada em cartório;
- c) Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão aceitar o recurso impetrado e julgá-lo;
- d) Para tomar ciência da análise de seu recurso, o candidato deverá comparecer pessoalmente à PROPEX/Reitoria, das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas, até 48 horas após a divulgação do resultado final. Em hipótese alguma o IFS telefonará ou enviará correspondência ao solicitante para ciência do recurso;
- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Orientador é o responsável **legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais e do projeto, ainda**, pela seleção, escolha e inscrição do Co-orientador voluntário e dos Alunos (bolsista e voluntário(s)) que farão parte do projeto considerando os critérios dispostos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital;
- b) É vedado ao Orientador repassar a outro servidor a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção do Co-orientador Voluntário, quando houver. Para tanto, é necessária a prévia autorização da Coordenação do Programa Pré-Incubação. Em caso de impedimento eventual do Orientador e do Co-orientador voluntário, a bolsa disponibilizada ao Orientador, conforme item 8.c deste Edital, retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão;
- c) Para os projetos selecionados as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas através de requerimento para a Coordenação do Programa;
- d) Os projetos que não forem contemplados no presente edital, cujos Orientadores queiram desenvolvê-los voluntariamente, deverão cadastrá-los através do Sistema de Publicações conforme cronograma (item 5).
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão juntamente com a Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender o pagamento de auxílio-financeiro e de bolsas a qualquer momento, caso se

verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

- f) A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- g) Para suporte técnico do Sistema de Publicações utilizar o e-mail: publicações@ifs.edu.br;
- h) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser direcionados para o e-mail otacilio.cerqueira@ifs.edu.br com o título “Dúvidas” ou pelos telefones (79) 3711-3108 ou 3204;
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

Aracaju, 09 de abril de 2014.

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira

Chefe do Departamento de Relações Institucionais

Ruth Sales Gama de Andrade

Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ailton Ribeiro de Oliveira

Reitor do IFS

ANEXO 1 – ROTEIRO DE PROJETO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

EDITAL nº. 12/2014/PROPEX/IFS	PROGRAMA: IFSTEC- Programa de Pré-Incubação 2014
TÍTULO DO PROJETO:	
MODALIDADE:	(<input type="checkbox"/>) EMPREENDIMENTO INOVADOR ou (<input type="checkbox"/>) EMPRESA JÚNIOR

PLANO DE NEGÓCIOS (SIMPLIFICADO)

1- APRESENTAÇÃO DO PERFIL DO EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESA JÚNIOR (máximo de 10 linhas)

Descrever de forma sintética, a ideia, o que se pretende desenvolver e implantar e quais produtos/serviços serão oferecidos.

- Definição
- Razões que levaram a desenvolver o Empreendimento /Projeto
- Metas
- Missão
- Fatores chaves de sucesso

2- OBJETIVOS DO PROJETO (máximo 10 linhas)

Descrever para que servirá o empreendimento/projeto a ser implementado.

3- PÚBLICO-ALVO QUE IRÁ UTILIZAR O PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO PELO EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESA JÚNIOR (máximo de 10 linhas)

Descrever o perfil para quem se destina o empreendimento/projeto. Público que será beneficiado.

4- INOVAÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO (máximo de 15 linhas)

Deverão ser apresentadas as principais características dos produtos. O resumo deve ser apresentado de forma a dirimir qualquer dúvida no que diz respeito à tecnologia utilizada, produto/serviço obtido e processos envolvidos. Neste tópico devem ser apresentados os fatores, tangíveis ou não, que valorizem seus produtos e serviços, frente aos já produzidos pelos concorrentes, caso existam.

5- RELACIONE PRODUTOS/PROJETOS/PROCESSOS/SERVIÇOS SEMELHANTES (máximo de 10 linhas)

Existem no mercado produtos/serviços similares? Quais?

Descrever, caso existam, os produtos/projetos/processos/serviços semelhantes e qual o diferencial apresentado pela inovação proposta.

6- RELACIONE SEUS MAIORES CONCORRENTES? (máximo de 10 linhas)

Descrever o perfil dos concorrentes, localização, como atuam no mercado e como o empreendimento/projeto irá atuar para conquistar este mercado.

7- ANÁLISE DE MERCADO (máximo de 10 linhas)

Descrever o mercado potencial do empreendimento inovador/projeto de empresa júnior (tamanho em quantidade e valor, segmentação); Aplicação do produto/serviço; Clientes; Participação pretendida no mercado.

8- PONTOS FORTES E FRACOS DO PROJETO. AMEAÇAS E POTENCIALIDADES (máximo de 10 linhas)

9- JÁ EXISTE ALGUM RECURSO DISPONÍVEL PARA DESENVOLVER O PROJETO? (EQUIPAMENTO PRÓPRIO, COMPONENTES, ALGUMA PESSOA OU INSTITUIÇÃO APOIANDO, ETC...) (máximo 10 linhas)

10- PORQUE QUEREM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DO IFS? QUAIS OS OBJETIVO E O POTENCIAL DE INTERAÇÃO COM O MERCADO? (máximo de 10 linhas)

Descrever como acreditam que o Programa de Pré-Incubação do IFS poderá contribuir para o desenvolvimento do empreendimento/projeto e quais os motivos os levaram a apresentar a proposta.

11- PREVISÃO DE CUSTOS:

(discriminar itens com valores previstos: material de consumo, permanentes e serviços)

12- CURRÍCULO RESUMIDO DOS MEMBROS DA EQUIPE PROPONENTE: ORIENTADOR E ALUNOS/EGRESSOS (máximo de 15 linhas)

Descrever a formação, o conhecimento e a experiência dos proponentes e orientador.

13- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	MESES/2014							MESES/2015		
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fevv	Mar

14- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR E ALUNO-BOLSISTA

Local, _____ de _____ de _____

Eu, _____, servidor ocupante do cargo de _____, matrícula-SIAPE nº _____, visando à submissão do **Projeto** intitulado _____, integrante do **Programa IFSTEC - PPRÉ-INCUBAÇÃO**, Edital nº 12/2014/PROPEX/IFS, informamos que _____ é aluno bolsista necessário ao desenvolvimento do projeto, estando regularmente matriculado no IFS sob matrícula _____, curso _____, Campus _____, portador do CPF _____ e RG _____.

Estando ciente que as assinaturas neste termo implicam em aceitação integral de todas as regras determinadas no Edital supracitado e plena ciência de que o não cumprimento de qualquer um dos itens previstos acarretará em devolução integral dos valores recebidos.

Assinatura do Orientador

Eu, _____, declaro para os devidos fins que não recebo bolsa de nenhum outro Programa do IFS e estou de acordo com todas as normas referentes ao Edital nº 12/2014/PROPEX/IFS.

Assinatura do Aluno-Bolsista

5. DADOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO 1: (Mínimo de 2 e máximo de 4 voluntários)							
NOME:				Matrícula:			
CAMPUS:			CURSO:				
CPF:		RG:			CEL:		
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CEP:			
CIDADE:				ESTADO:			
TELEFONE:				E-MAIL:			

6. DADOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO 2:							
NOME:				Matrícula:			
CAMPUS:			CURSO:				
CPF:		RG:			CEL:		
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CEP:			
CIDADE:				ESTADO:			
TELEFONE:				E-MAIL:			

7. ATIVIDADES DO ORIENTADOR (Relato das atividades com base em cronograma ou plano de atividades do EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESA JÚNIOR, informando data inicial e final).

--

8. RESULTADOS OBTIDOS (Relato resumido dos principais resultados obtidos no período abrangido pelo relatório e correspondentes aos objetivos/plano de atividades do EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESA JÚNIOR).

--

9. ATIVIDADES DOS ALUNOS E/OU EGRESSOS (Relato das atividades com base em cronograma ou plano de atividades do EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESAS JÚNIOR, informando data inicial e final).

--

10. RESULTADOS OBTIDOS (Relato resumido dos principais resultados obtidos no período abrangido pelo relatório e correspondentes aos objetivos/plano de atividades do EMPREENDIMENTO/PROJETO).

--

11. EM TERMOS GERAIS, COMO VOCÊ AVALIA A EVOLUÇÃO DO EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESA JÚNIOR? (A SER RESPONDIDO PELO ORIENTADOR)

5. DADOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO 1: (Mínimo de 2 e máximo de 4 voluntários)							
NOME:				Matrícula:			
CAMPUS:			CURSO:				
CPF:		RG:			CEL:		
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CEP:			
CIDADE:				ESTADO:			
TELEFONE:				E-MAIL:			

6. DADOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO 2:							
NOME:				Matrícula:			
CAMPUS:			CURSO:				
CPF:		RG:			CEL:		
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CEP:			
CIDADE:				ESTADO:			
TELEFONE:				E-MAIL:			

7. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO: (delimitação do problema e as conexões entre o plano de trabalho dos alunos/egressos e o empreendimento/projeto. Objetivos e justificativas do plano em termos de relevância para o IFS e a sociedade).
8. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA: (descrição da maneira como foram desenvolvidas as atividades para se chegar aos objetivos propostos. Indicar o material e métodos utilizados).
9. ATIVIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO: (Relação das atividades executadas, em ordem sequencial e temporal, de acordo com os objetivos traçados no plano e dentro do período de execução).

11. RESULTADOS E DISCUSSÃO: (Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do Empreendimento Inovador ou Projeto de Empresa Júnior, indicando os avanços no conhecimento disponível alcançado. anexar fotos de atividades desenvolvidas).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS: (Expor de modo sucinto a contribuição do Empreendimento Inovador ou Projeto de Empresa Júnior ao conhecimento tecnológico, apresentando as implicações para futuros trabalhos que possam ser desenvolvidos).

13. DIFICULDADES E SOLUÇÕES: (expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do Empreendimento Inovador ou Projeto de Empresa Júnior e as estratégias utilizadas para sua resolução).

14. EM TERMOS GERAIS, COMO VOCÊ AVALIA A EVOLUÇÃO DO EMPREENDIMENTO INOVADOR OU PROJETO DE EMPRESA JÚNIOR? (A SER RESPONDIDO PELO ORIENTADOR)

Acima das expectativas

Correspondeu às expectativas

Acrescentou pouco

AVALIE, NUMA ESCALA DE 1 A 5 (SENDO 1 = MUITO FRACA E 5 = EXCELENTE), OS SEGUINTE ITENS:

Apoio dado

Infraestrutura da Instituição

Relacionamento entre os membros da Equipe

Relacionamento com a comunidade interna e externa

Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido

15. JUSTIFIQUE SUA AVALIAÇÃO, INDICANDO OS PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS.

POSITIVOS:

NEGATIVOS:

16. PARECER DO ORIENTADOR: (apreciação sobre o desempenho dos ALUNOS E/OU EGRESSOS).

**CLASSIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO DA EQUIPE DE
ALUNOS E/OU EGRESSOS**

() Excelente () Bom () Regular () Insuficiente

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Orientador

Assinatura do Co-orientador Voluntário

Assinatura do Aluno-Bolsista

Assinatura do Aluno/Egresso Voluntário

Assinatura do Aluno/Egresso Voluntário

ANEXO 5 – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROJETOS DOS EDITAIS DA PROPEX COM RECURSOS FINANCEIROS

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
1- DADOS DO PROJETO EXECUTADO		
CAMPUS : () Aracaju () Estância () Itabaiana () Lagarto () N. S. Da Glória () S. Cristóvão		
EDITAL Nº. 12/2014/PROPEX/IFS	TÍTULO DO PROJETO:	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
EQUIPE ENVOLVIDA:		
NOME DO ORIENTADOR:		RECEBEU BOLSA? () Sim () Não
NOME DO CO-ORIENTADOR VOLUNTÁRIO:		Matrícula-SIAPE:
NOME DO ALUNO BOLSISTA:		RECEBEU BOLSA? () Sim () Não
NOME DO ALUNO/EGRESSO VOLUNTÁRIO 1:		Matrícula:
NOME DO ALUNO/EGRESSO VOLUNTÁRIO 2:		Matrícula:
NOME DO ALUNO/EGRESSO VOLUNTÁRIO 3:		Matrícula:
NOME DO ALUNO/EGRESSO VOLUNTÁRIO 4:		Matrícula:

2- DADOS DO ORIENTADOR RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO RECURSO				
NOME COMPLETO:			Matrícula-SIAPE:	
CARGO:		CATEGORIA: () PROFESSOR () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
CAMPUS/SETOR DE LOTAÇÃO:		E-MAIL:		
CPF:	DATA NASC:	NATURALIDADE-UF:		
IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO RES:				
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL. FIXO:	CELULAR:
BANCO:	Nº. BANCO:	AGÊNCIA Nº:	Nº CONTA:	TIPO:

3- PRESTAÇÃO DE CONTAS					
3.1- RECEITA: R\$			REPASSE DE AUXÍLIO-FINANCEIRO: COTA ÚNICA		
3.2- DESPESAS:					
Nº	Descrição Detalhada do Item de Despesa	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
TOTAL GASTO		R\$			
SALDO		R\$			
4- ANEXOS					
ORIGINAIS DAS NOTAS FISCAIS COMPROVANDO USO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO REFERENTE AOS ITENS LISTADOS, OBSERVANDO-SE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 6.					

(Local) _____, _____, _____ de _____

Assinatura do Orientador

ANEXO 6 – ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Os recursos provenientes do Auxílio-Financeiro repassados em cota única a cada projeto selecionado neste Edital, conforme item 8.b, destina-se à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao seu desenvolvimento, podendo ser aplicados em despesas com material permanente e/ou de consumo (*ver Portaria Nº 448/2002/STN, de 13/09/2002- Secretaria do Tesouro Nacional*).

Na aquisição de materiais ou contratação de serviços a pessoas jurídicas o orientador deve seguir o princípio da economia de recursos, por meio do menor preço, objetivando-se o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Orientador e anexadas à prestação de contas do auxílio financeiro.

1- OS CASOS MAIS COMUNS DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO, COM APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, PROVAVELMENTE ENVOLVERÃO:

- **Material Permanente** (HD Externo, Notebook, Tablet, equipamentos, GPS, livros e outros itens) que deverá ser encaminhado junto com o relatório final para registro patrimonial na PROPEX.
- **Material de Consumo:** material de escritório e informática (softwares, papel, canetas, pen-drives, CDs, cartuchos/tonners), material perecível, insumos de pesquisa/extensão, vidrarias, reagentes, pagamento de alimentação ou locação de transporte da equipe em visitas técnicas ou trabalho de campo, impressão de banners, folders, cartilhas, camisas e outros itens.

2- É VEDADA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA:

- Pagamento de despesas realizadas em data anterior ao início do projeto, bem como de despesas posteriores ao término da vigência deste Edital;
- Contratação de pessoa física para auxiliar o beneficiário em qualquer serviço no desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica;
- Gastos com publicação de livros, assinaturas de revistas, periódicos e anais;
- Pagamento de despesas com combustível realizadas por pessoas físicas;
- Pagamento de taxas escolares e cursos de qualquer natureza;
- Pagamento de taxas de administração ou de gestão, a qualquer título;
- Pagamento de taxas bancárias, anuidades, multas, juros ou correção monetária, dentre outras;
- Pagamento de despesas operacionais, tais como contas de telefone, Internet, dentre outras.

3- COMPROVAÇÃO DE GASTOS

O Orientador ao final da execução do Projeto selecionado e, de acordo com o cronograma deste Edital (item 5), deverá protocolar na PROPEX o Relatório de Prestação de Contas conforme modelo constante no Anexo 5, anexando as originais dos comprovantes (Notas Fiscais) dos gastos realizados no desenvolvimento das atividades.

4- RECURSOS NÃO UTILIZADOS

Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência deste Edital. O saldo de recursos não utilizados deverá constar na Prestação de Contas (Anexo 5) junto com o Relatório Final a ser entregue na PROPEX até o prazo previsto no item 5 (Cronograma) e ser solicitada emissão de GRU - Guia de Recolhimento da União - através de Memorando direcionado à Coordenação do Programa para devolução ao IFS.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais permanentes adquiridos pelos Orientadores com recursos do auxílio financeiro de cada projeto selecionado deverão ser encaminhados à PROPEX, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da compra, para serem registrados no patrimônio do IFS e em seguida disponibilizados para utilização nas atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX/Coordenação do Programa.

ANEXO 8 - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1ª Via - PROPEX

RECURSO – Edital 12/2014/PROPEX – IFSTEC- PROGRAMA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Título do Projeto:			
Nome do Orientador:			
Matrícula-SIAPE:		Campus:	
RG:	CPF:	Fone:	
FUNDAMENTO:			
Aracaju, / /2014		Assinatura do Orientador:	
RECEBIDO: / /2014		Assinatura PROPEX:	



2ª via – CANDIDATO

RECURSO – Edital 12/2014/PROPEX – IFSTEC- PROGRAMA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Título do Projeto:			
Nome do Orientador:			
Matrícula-SIAPE:		Campus:	
RG:	CPF:	Fone:	
RECEBIDO: / /2014		Assinatura PROPEX:	

ANEXO 9 - TERMO DE OPÇÃO BOLSA-SERVIDOR PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DE PESQUISA OU EXTENSÃO

Eu, _____,
servidor ocupante do cargo de _____,
matrícula-SIAPE nº _____, CPF _____, lotado no
Campus/Reitoria _____ Orientador dos **Projetos aprovados**
através da seleção feita pelos Editais/Programas PROPEX 2014 :

1. Pesquisa: Programa () PIBIC JR () PIBIC () PIBITI () POCP () PACP () PPTAE
2. Extensão: Programa () PIBEX () PRÉ-INCUBAÇÃO-IFSTec

Declaro para os devidos fins que **opto em receber a Bolsa-Servidor** através do Programa _____ do Edital nº. _____/2014/PROPEX/IFS Projeto intitulado

_____ na conta bancária informada no Sistema de Publicações no período das submissões dos projetos, **comprometendo-me a desenvolver na íntegra as atividades dos dois projetos aprovados**, conforme estabelecido nos respectivos Editais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor Orientador